GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco - Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA ASF - CAT nº. 24/2026

Divinópolis, 26 de junho de 2026.

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 15462/2026			
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 143069628			
PROCESSO SLA Nº: 15462/2026	**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Cavi Mineração Ltda	**CNPJ:**	23.373.309/0001-22
EMPREENDIMENTO:	Cavi Mineração Ltda	**CNPJ:**	23.373.309/0001-22
MUNICÍPIO:	Formiga	**ZONA:**	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	**ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):**	**CLASSE**	**CRITÉRIO LOCACIONAL**
A-02-07-0	Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	3	0
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	3	0
B-01-09-0	Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração	3	0

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	**REGISTRO:**
Marciana Morais Almeida Freire	ART n. MG20254431382
AUTORIA DO PARECER	**MASP / MATRICULA**

Wagner Marçal de Araújo	1.395.774-1
De acordo: Tatiane Lima de Jesus Coordenadora Regional de Análise Técnica	1.179.542-4

Documento assinado eletronicamente por **Wagner Marcal de Araujo**, **Servidor(a) Público(a)**, em 26/06/2026, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Lima de Jesus**, **Coordenadora**, em 26/06/2026, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143068762** e o código CRC **2A39201A**.

Referência: Processo nº 2090.01.0005815/2026-97 SEI nº 143068762

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

A Cavi Mineração Ltda, CNPJ n. 23.373.309/0001-22 formalizou em 09/04/2026 a documentação referente ao processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado Nº 15462/2026 para seu o empreendimento localizado na zona rural, município de Formiga/MG.

O empreendimento está regularizado por meio do processo SLA n. 4571/2020 para as atividades de "Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento – código A-02-07-0 para 50.000 t/ano e Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil – código A-03-01-8 para 50.000 m³/ano".

Em resposta ao pedido de informações complementares, o empreendimento apresentou relatório referente ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no âmbito do processo SLA nº 4571/2020. A avaliação do atendimento das referidas condicionantes foi formalizada por meio do Relatório Técnico nº 11 (SEI nº 142974470), inserido no processo SEI nº 1370.01.0016552/2021-51.

As atividades objeto deste licenciamento é referente a ampliação do empreendimento para a inclusão de nova atividade. Trata-se de uma nova área situado no imóvel do empreendimento para instalação e operação de beneficiamento mineral. O empreendimento formalizou o processo solicitando a regularizada da atividade B-01-09-0: Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração, em área útil de 3,0 ha.

Entretanto após análise do Relatório Ambiental Simplificado – RAS foi solicitado por meio de informações complementares a justificativa técnica fundamentada acerca dos motivos pelos quais a ampliação pretendida não se enquadra na atividade A-05-01-0 – Unidade de Tratamento de Minerais (UTM).

Após análise das informações complementares apresentadas pelo empreendedor, verifica-se que a ampliação pretendida contempla a implantação de unidade destinada ao beneficiamento de areia e argila, por meio de operações de britagem, peneiramento, classificação granulométrica, separação magnética e moagem.

Embora o material processado seja proveniente da atividade de lavra desenvolvida pelo próprio empreendimento, constatou-se que a unidade de beneficiamento será implantada em área distinta da área de extração mineral, localizada fora da poligonal minerária autorizada pela Agência Nacional de Mineração – ANM, possuindo delimitação ambiental própria e independente da Área Diretamente Afetada da atividade de extração.

Nesse contexto, considerando que a atividade a ser desenvolvida consiste no beneficiamento de minerais não metálicos e que a unidade de processamento não se encontra instalada na área da planta de extração, no qual estará situado a quase 1 km de distância da área de lavra, entende-se que o enquadramento mais adequado é aquele previsto no código B-01-09-0, constante da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

A Cavi Mineração é a titular/requerente da poligonal ANM n. 831.898/2014, para a realização de trabalhos inerentes ao bem mineral argila e areia, em fase de Concessão de Lavra, conforme averiguado no Cadastro Mineiro.

O empreendimento está situado na Fazenda Fundão, situado no lugar denominado Fundão e Fazenda Fundão sob a matrícula n. 85639 de propriedade de Joaquim Fernandes Filho. Foi anexado aos autos carta de anuência do imóvel para fins de exploração mineral para a empresa Cavi Mineração Ltda. Termo de acordo assinado em 07/2017 com validade vinculado ao prazo da portaria de lavra do empreendimento.

O Relatório Ambiental Simplificado foi devidamente instruído de ART e CTF/AIDA (Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, consoante preconiza a IN Ibama n. 10/2013, a Resolução do Conama n. 01/1988 e o art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981) da responsável técnica pelas informações prestadas no documento, Marciana Morais Almeida Freire – ART n. MG20254431382.

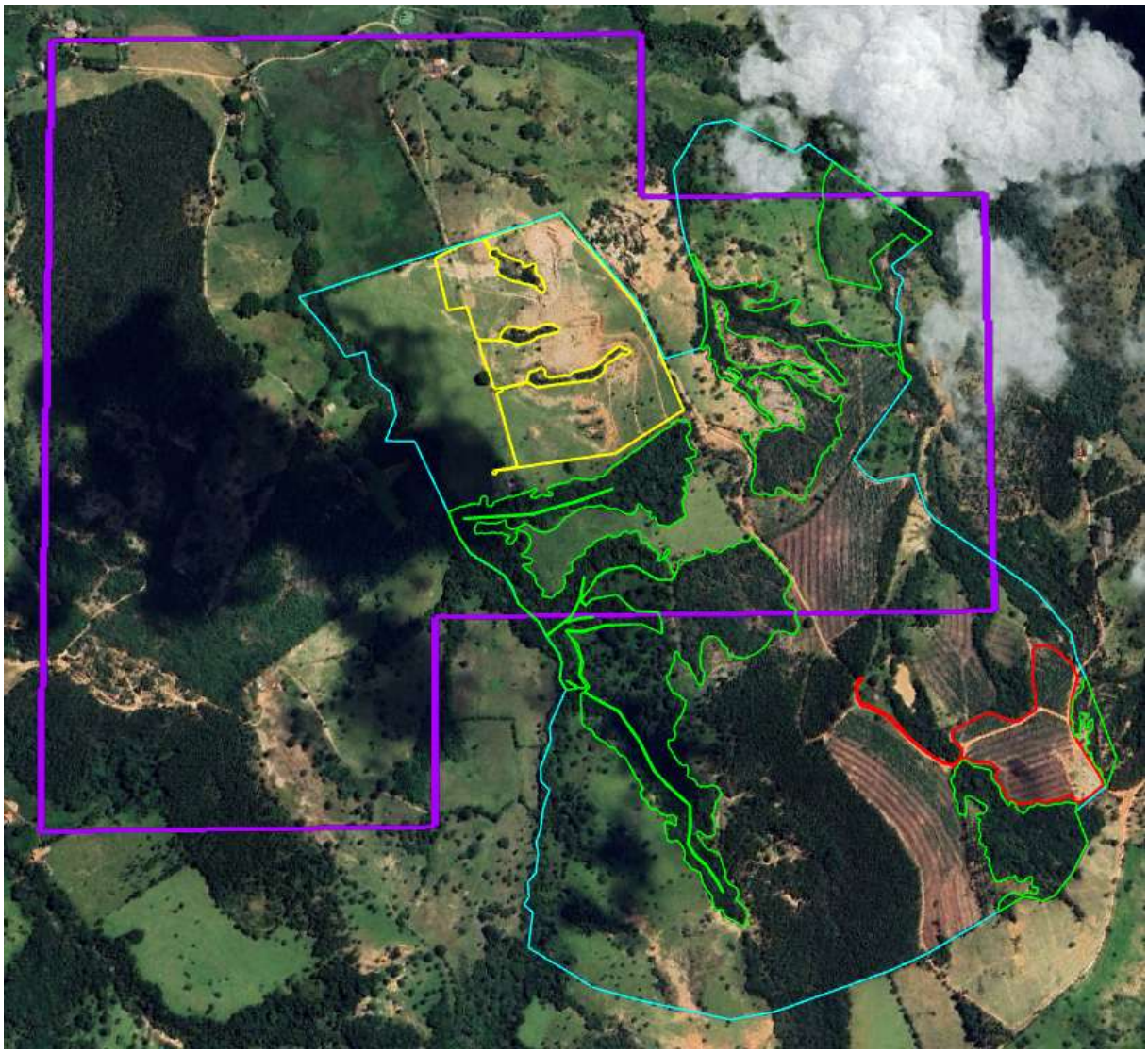


Figura 01: Área total do empreendimento (azul) ADA regularizada (amarelo) ADA ampliação (vermelho) Reserva Legal (verde) ANM (roxo) Fonte: RAS

A área total do empreendimento é de 102,52 ha, a área diretamente afetada - ADA da área de lavra de 9,27 ha e a ADA da ampliação de 3,00 ha. Serão 08 funcionários trabalhando em um turno de 08 horas por dia em 05 dias por semana.

Conforme informado no RAS o método de lavra já se encontra em operação, sendo conduzido a céu aberto, com desenvolvimento em bancadas sucessivas, orientadas no sentido descendente e acompanhando as curvas de nível do terreno. As operações de desmonte, carregamento e transporte do material são realizados por meio de escavadeira hidráulica e pá carregadeira.

O mineral, anteriormente destinado diretamente para o consumidor final passará a ser submetido ao processo de beneficiamento, ou seja, a atividade de extração manterá

o mesmo arranjo operacional, entretanto o minério será transportado da frente de lavra até a área de beneficiamento do empreendimento.

O beneficiamento da areia será realizado conforme o seguinte fluxo:

- Material é descarregado em uma moega de alimentação, seguido será conduzido ao britador de mandíbulas;
- Classificação primária onde o material seguirá para um alimentador vibratório;
- Separação magnética e moagem;
- Peneiramento Final e Expedição

Foi informado que durante o período de chuvas (dezembro à fevereiro) as operações de lavra poderão sofrer algumas interrupções.

Não foram constatadas intervenções com supressão de vegetação nativa na área do empreendimento. Na área destinada ao beneficiamento, verificou-se apenas o corte de indivíduos de eucalipto, bem como um local que aparentemente apresenta indícios de movimentação antrópica. Foi anexado aos autos relatório fotográfico georreferenciado da área em questão. As imagens demonstram a presença de solo exposto, compatível com as características arenosas predominantes no local. Ressalta-se que não foram identificadas estruturas implantadas ou evidências de operação relacionadas à atividade de beneficiamento objeto do presente processo de regularização ambiental.



Figura 02: Imagens da área com solo exposto. Fonte: RAS

Vale ressaltar que nesta área está sendo autorizado somente a instalação e operação das atividades relacionados ao beneficiamento, uma vez que o empreendimento não tem autorização da ANM para este local. Informamos também que este parecer não autorização nenhuma supressão ou corte de árvores isoladas na área.

Quanto ao uso de água foi informado que para o consumo humano será por meio de cisterna / poço manual com finalidade para o consumo humano (sanitários, refeitório e etc) e aspersão de vias. Foi apresentado as certidões de registro de uso insignificante n. 14711/2026 e 49712/2025 comprovando a regularização do uso d'água.

Por meio de informações complementares o empreendedor foi questionado quanto a necessidade da outorga de dragagem de cava aluvionar para o empreendimento. Foi justificado que bem mineral explorado consiste em areia oriunda do intemperismo de rochas quartzíticas, não se caracterizando como depósito aluvionar associado à dinâmica fluvial. A lavra é desenvolvida a céu aberto em bancadas sucessivas, em área situada aproximadamente 40 metros acima do nível do lençol freático e sem interceptação de corpos hídricos superficiais ou subterrâneos. Vale ressaltar que durante a operação do empreendimento **caso de eminência de qualquer**

intervenção em recursos hídricos a empresa solicitará o ato autorizativo (outorga) para a URGA-ASF.

A reserva legal encontra-se averbada na Matrícula 27.532, com área de 5,00 ha, contemplando área de preservação permanente. E na matrícula 52.687 com área de 01,97 ha.

No Cadastro Ambiental Rural (CAR) apresentado, sob o registro nº MG-3126109-9F42.CE52.0178.4427.8CDA.EB83.CDDB.E050, constam áreas de Reserva Legal totalizando 22,2325 ha e área total do imóvel correspondente a 102,5288 ha, contemplando inclusive as áreas já averbadas. Conforme verificado por imagens de satélite (Google Earth), não houve intervenção decorrente da atividade minerária nas áreas de Reserva Legal averbadas. Ressalta que a análise e validação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) competem ao Instituto Estadual de Florestas.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes atmosféricos, de efluentes líquidos sanitários, ocorrência de processos erosivos, ruídos, bem como de resíduos sólidos.

Quanto aos efluentes líquidos sanitários na área de lavra já conta com sistema de tratamento composto por fossa, filtro anaeróbico com lançamento em sumidouro. Para a área de beneficiamento será instalado sanitário portátil. Neste sistema o sanitário portátil deverá ser removido e transportado por veículo apropriado, uma vez que o equipamento dispõe de sistema de engate para deslocamento. O efluente acumulado no tanque de retenção será destinado a unidade de tratamento, ou seja, para a fossa séptica situado na área de lavra.

Ressalta que deverão ser realizadas manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante, normas técnicas NBR/ABNT pertinentes ou orientações do projetista.

No empreendimento consta um pátio de manutenção no qual é composto por piso impermeabilizado interligado a caixa separadora de água e óleo (CSAO). Informado que as manutenções pesadas e mais complexas são realizadas em oficinas terceirizadas

Quanto aos efluentes atmosféricos, o material particulado gerado nos processos de extração e beneficiamento serão mitigados pela aspersão das áreas por meio de caminhão pipa, cascalhamento das vias internas e manutenção de barreira vegetal (cortina árborea) existente na área. Para os gases gerados pelos veículos será sempre realizado a manutenção preventiva.

Para evitar qualquer aspecto de processos erosivos, na área de lavra estão implantados sistemas condutores de águas pluviais (canaletas no solo), além de diques de contenção de sedimentos (bacias de contenção). Os diques são estruturas móveis que são relocados conforme avança atividade de lavra. A condução das águas até as bacias ocorre por meio de inclinações transversais das bancadas e bermas que reduz o risco de carreamento de sólidos em época de chuva.

Na área de implantação do beneficiamento serão instaladas a bacia de decantação específicas para reter materiais provenientes tanto do escoamento superficial quanto das operações internas. A estrada e vias internas de acesso à lavra serão drenadas por meio de canaletas escavadas na lateral, revestidas com enrocamento fino nos trechos de solo ou rochas intemperizadas.

Quanto à geração de ruídos, o empreendimento tem a fonte de geração desse impacto através das fontes móveis (caminhões, escavadeira e pá carregadeira). Como medida de controle foi informado que será realizado as manutenções recomendadas pelas fabricantes dos equipamentos.

Os resíduos sólidos a serem gerados pelo empreendimento são aqueles de origem doméstica e pela operação das atividades de mineração. São eles:

Nome do Resíduo	Identificação (Etapa do Processo)	Classificação (ABNT NBR 10004)	Quantidade Estimada por mês	Forma de Acondicionamento e Destinação Final
Resíduos orgânicos (restos de alimentos)	Área de apoio/convivência – consumo eventual	Classe II A – Não Inerte	2 kg	Acondicionados em recipientes com tampa ou sacos plásticos resistentes; destinados à coleta pública municipal.
Papel e papelão	Embalagens diversas / apoio operacional	Classe II A – Não Inerte	1 kg	Acondicionados adequadamente; destinados à coleta seletiva municipal.
Plásticos (garrafas, copos, embalagens)	Área de apoio/convivência	Classe II A – Não Inerte	1 kg	Acondicionados adequadamente; destinados à coleta seletiva municipal.
Rejeitos sanitários	Instalações sanitárias	Classe II A –	2 kg	Acondicionados em

(papel higiênico)		Não Inerte		recipientes com tampa ou sacos plásticos resistentes; destinados à coleta pública municipal
EPIs inservíveis (luvas, máscaras)	Área operacional	Classe II A – Não Inerte	2 kg	Acondicionados em recipientes com tampa ou sacos plásticos resistentes; destinados à coleta pública municipal
Estopas contaminadas	Área operacional (limpeza de mãos, ferramentas e peças)	Classe I – Perigoso	1 kg	Acondicionados em recipientes com tampa ou sacos plásticos resistentes; destinados a empresa licenciada para coleta e destinação final
Embalagens de óleo lubrificante usado	Área operacional	Classe I – Perigoso	1 kg	Acondicionados em recipientes com tampa ou sacos plásticos resistentes; destinados a empresa licenciada para coleta e destinação final
Óleo lubrificante usado	Área operacional (perdas/manutenção)	Classe I – Perigoso	3 a 5 litros	Armazenado em tambores de 200 L identificados; destinado a empresa licenciada para rerrefino ou destinação final
Sucatas metálicas (estruturas, ferragens, sobras de aço, vergalhões, chapas etc.)	Área de implantação do beneficiamento	Classe II B – Inertes	50 a 200 kg/mês	Os resíduos gerados serão reutilizados em novas instalações, substituições ou adequações das estruturas operacionais, reduzindo a necessidade de aquisição de novos materiais. O excedente será destinado a empresas devidamente licenciadas para reciclagem.

Estes serão armazenados em locais apropriados e encaminhados para empresas devidamente licenciadas.

Diante do exposto, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nos demais documentos que integram o processo, sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao Cavi Mineração Ltda, CNPJ n. 23.373.309/0001-22 para a atividade de Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento - A-02-07-0, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil – A-03-01-8 e

Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração - B-01-09-0 no município de Formiga– MG, com validade até 24/02/2031.

Vale salientar que a análise do RAS foi feita com base nas informações prestadas pelo empreendedor. Sem aferição em vistoria realizada in loco, sendo dessa forma, o empreendedor e o responsável técnico são responsáveis pelas informações prestadas que subsidiaram a elaboração deste parecer.

ANEXO I

Condicionantes do empreendimento Cavi Mineração Ltda

As condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Para a licença ambiental simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Na ausência de geração e/ou movimentação de resíduos sólidos durante o período de referência do DMR – Declaração de Movimentação de Resíduos, o empreendedor deverá apresentar, em anexo à declaração, justificativa técnica contendo os motivos que ensejaram a não geração e/ou movimentação de resíduos no respectivo semestre.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar relatório técnico-fotográfico, acompanhado de ART do responsável técnico, comprovando a conclusão da implantação da área de beneficiamento do empreendimento e do cascalhamento das vias internas de circulação. O relatório deverá contemplar a descrição detalhada das estruturas instaladas e de suas vias, bem como o registro e a comprovação da implementação de todas as medidas de controle e mitigação ambiental previstas para a área.	10 (dez) dias antes do início da operação do beneficiamento.
04	Apresentar, anualmente, cópia do RAL – Relatório Anual de Lavra obrigação legal exigido pela Agência Nacional de Mineração – ANM exigido pelo código de mineração	Durante a vigência da licença
05	Atender as medidas de mitigação e controle propostas como forma de mitigação para o sistema de drenagem e processos erosivos.	Durante a vigência da licença

	Apresentar anualmente relatório técnico/fotográfico com ART do responsável técnico como meio de comprovação.	

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Cavi Mineração Ltda

1. <u>Resíduos sólidos e rejeitos</u>

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

<u>Prazo</u>: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

<u>Prazo</u>: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduo				**Transportador**		**Disposição final**					**Obs.**
							Empresa responsável				
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004[1]	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma[2]	Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.
(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial
1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado,

semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da caixa separadora de água e óleo - CSAO	pH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, vazão média, óleos e graxas, substâncias tensoativas e fenóis.	Semestral

Relatórios: Enviar a URA – ASF, anualmente, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA*, última edição.